



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PORTARIA N.º 172/2023

Dispõe sobre a adoção do sistema de sobreaviso, de que trata a Lei Municipal n.º 2028/2011, junto aos serviços de manutenção e consertos elétricos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

ADRIANO HENRIQUE MARTINS, Vice Prefeito Municipal em Exercício de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os serviços de manutenção e consertos elétricos da Prefeitura Municipal são executados durante o período diurno, torna-se necessário o atendimento de situações de emergência ocorridas fora da jornada normal de trabalho dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que essas situações de emergência impõem a permanência de servidores em regime de SOBREAviso, a fim de que possam ser convocados para o serviço no momento de cada necessidade, por aplicação analógica do artigo 244, § 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos da Lei Municipal n.º 2028, de 21/07/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º - Os servidores abaixo qualificados, lotados junto à Seção de Obras da Prefeitura Municipal, serão submetidos ao sistema de SOBREAviso, nos termos da Lei Municipal n.º 2028, de 21/07/2011, com a finalidade de atender eventuais situações de emergência que demandem atuação imediata do serviço público municipal:

NOME	EMPREGO	CTPS
Antonio Celso Scapim	Eletricista	21926/526-SP
Sebastião Isac Rodrigues dos Santos	Eletricista	94168/540-SP

Art. 2.º - A jornada de sobreaviso será de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, iniciando-se imediatamente após o término da jornada normal de trabalho dos servidores escalados. E aos sábados ou domingos, cobrirá o horário das 07:00 às 15:00.

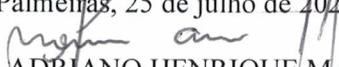
Art. 3.º - Havendo necessidade de aumento de mão-de-obra ou de substituição de trabalhadores, o pagamento será feito proporcionalmente às horas em que o substituto permanecer de sobreaviso.

Art. 4.º - Ficam revogadas as Portarias n.º 260/2011, de 25/10/2011 e n.º 141/2013, de 15/04/2013.

Art. 5.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Santa Cruz das Palmeiras, 25 de julho de 2023.


ADRIANO HENRIQUE MARTINS

Vice Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 28/07/2023

Manoel Pinto da Silva Junior – Chefe de Gabinete